

PROJETO DE LEI N° 704, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.474.507,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sete reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei n° 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito adicional no valor de R\$ 2.474.507,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sete reais), sendo:

I - crédito suplementar no valor de R\$ 1.722.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil reais), para atender à programação orçamentária constante do anexo III;

II - crédito especial, no valor de R\$ 752.507,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sete reais), para atender à programação orçamentária constante do anexo IV.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito adicional decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos anexos V e VI.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior as receitas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal ficam alteradas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1999.